

Estudo Técnico Preliminar 74/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10280-727.759/2024-73

2. Descrição da necessidade

Dois postos de Vigilância Patrimonial Ostensiva, pelo prazo de 02 meses, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a Delegacia da Receita Federal em Belém/PA. Conforme Caderno de Logística, considera-se vigilância patrimonial, a atividade exercida dentro dos limites da Receita Federal com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local. Esse serviço deve ser executado por vigilante qualificado, nos termos da Lei nº 7.102/83, o qual não se confunde com porteiro ou vigia noturno

CATSER 24015 - Serviço de vigilância armada

Os postos de trabalho desejados estão apresentados a seguir, conforme descrição sumária a seguir, baseada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

- **Vigilante (CBO 5173-30)**, para realizar atividades de: a) vigiar, de forma ativa, dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; b) zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos realizando rondas e monitorando câmeras e sistemas de alarme; c) recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; d) fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, revistando pessoas e veículos; e) escoltar pessoas e mercadorias; f) vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; e g) comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

Os cargos públicos da Administração não abrangem essa atividade, que tem natureza continuada e é preferencialmente terceirizada, a teor do Anexo I da Lei nº 9.632/1998, art. 3-§1º do Decreto nº 9.507/2018, e art. 1-§ único da Portaria MP 443/2018.

Lei nº Lei nº 9.632/1998. Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.

Decreto 9.507/2018. Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços: I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de

serviços públicos e de aplicação de sanção; e IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal. § 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Portaria MP 443/2018. Art. 1º (...) Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPOL/SRRF02	ANNETTE LOBATO MARTINS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços terceirizados aqui analisados têm natureza continuada e sua prestação exige regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Não se identifica necessidade relevante para promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Será adotada vigência extraordinária de 02 meses por situação excepcional para suprir lapso entre término iminente de contrato e nova licitação prestes a ser publicada.

Requisitos técnicos específicos

São requisitos essenciais do fornecedor:

- a) ter autorização anual de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83;
- b) ter comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará;
- c) não ter diretores ou empregados com antecedentes criminais (art. 12 da Lei nº 7.102/83);
- d) não ter capital integralizado inferior a cem mil UFIRS (art. 13 da Lei nº 7.102/83), equivalente a R\$ 106.410,00;
- e) não ter sócio ou administrador estrangeiro;
- f) ter quadro de vigilantes em que todos cumprem os requisitos do art. 15 da Lei nº 7.102/83.

Requisitos técnicos comuns

A leitura da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e de Editais de mão de obra em geral permitem identificar alguns requisitos desejáveis, conforme segue:

I) A Contratada deverá prestar as atividades continuadas típicas do serviço, por intermédio de profissional que apresente as competências pessoais típicas do serviço, conforme descrito no Relatório Tabela de Atividades e no relatório de competências pessoais do respectivo código da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, os quais seguem anexo e integram este certame.

II) O profissional que ocupar o posto de trabalho deverá ter: a) experiência profissional; b) boa apresentação, discrição e iniciativa; e c) boa dicção, polidez no trato com o público e colegas de trabalho.

III) O profissional que ocupar o posto de trabalho NÃO poder ter: a) idade inferior a 18 anos; nem b) parentesco com nenhum ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Receita Federal da 2ª Região Fiscal ou suas unidades jurisdicionadas (Decreto nº 7.203).

IV) A Contratada deverá orientar e instruir o ocupante do posto de serviço sobre a necessidade de: 1. evitar o uso de telefone para assuntos pessoais durante o horário de expediente; 2. prestar o serviço de forma adequada, sem nenhuma anormalidade que comprometa as atividades da Administração; 3. comparecer ao trabalho sempre uniformizado e com aparência pessoal adequada; 4. zelar pela satisfação dos servidores e do público em geral em relação aos serviços prestados, corrigindo eventuais queixas; 5. se manter sempre presente nos horários predeterminados pela Administração; 6. se portar de forma adequada, sem cometer falta disciplinar; 7. comunicar a CONTRATANTE caso eventualmente sua remuneração não venha a ser paga pela CONTRATADA nos prazos e valores pactuados; 8. respeitar o sigilo das informações obtidas na execução dos serviços, e 9. cultivar hábitos de limpeza pessoal e do ambiente de trabalho.

V) O local de prestação de serviços para todos os postos será principalmente na sede da administração, conforme endereço constante em anexo próprio. Porém, o serviço poderá ser eventualmente prestado em local diverso, sempre à serviço da administração, em casos devidamente justificados, a exemplo de palestras e eventos, formação de CAC em ambiente externo, operações especiais de mercadorias apreendidas, etc.

5. Levantamento de Mercado

Considerando o item 3.5 do Anexo III da IN-05/2017, informa-se que a opção de contratação de mão de obra terceirizada segue padrão institucional, fixado no Plano Nacional de Despesas da RFB e em outros processos administrativos similares deste órgão. O objeto da licitação está descrito de forma genérica (nome simples da função e código CBO) e, portanto, não tende a restringir ou limitar a participação de empresas no certame.

6. Descrição da solução como um todo

O serviço tem características padronizadas no mercado, sendo que as obrigações de vigilância patrimonial serão aquelas descritas nas páginas 19-22 (ou 149-152) do Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, especificamente nos itens “Descrição dos serviços” e “Responsabilidades da Contratada”, disponível em www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica. As obrigações das contratadas serão as genéricas da minuta padrão da PGFN, bem como aquelas específicas adicionais extraídas da descrição CBO e dos contratos vigentes. Não será permitido que o terceirizado execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Os serviços serão prestados no endereço da Delegacia da Receita Federal em Belém /PA.

A descrição dos serviços terceirizados segue o princípio da padronização, considerada a compatibilidade estética, técnica e de desempenho. Não foi possível usar o Catálogo Eletrônico de Padronização, pois o padrão para este objeto ainda não está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. O objeto se refere a atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares para apoio e manutenção de assuntos que constituem área de competência legal deste órgão.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços a serem contratados pela Receita Federal no Pará estão hoje organizados em três contratos:

n. 24/2018 com Elite Serviços de Segurança LTDA, CNPJ 00.865.761/0001-06, que expira em **03.10.2024**, conforme proc. 10280.721.548/2018-89. Tem custo mensal de R\$ 40.221,04 para quatro postos, sendo: um de 44hs, um de 12hs noturno e dois de 12hs diurno.

n. 04/2021 com Norseg Vigilância e Segurança, CNPJ 12.557.363/0001-01, que vence em 21.03.2025, conforme proc. 10280.720.419/2021-79. Tem custo mensal de R\$ 75.568,76 para onze postos, sendo: oito de 44hs, dois de 12hs noturno e um de 12hs diurno.

n. 04/2022 com Belém Rio Segurança LTDA, CNPJ 17.433.496/0001-90, que vence em 31.07.2025, conforme proc. 10280.720.565/2022-85. Tem custo mensal de R\$ 24.072,00 para dois postos, sendo: um de 12hs noturno e um de 12hs diurno.

Total = 17 vigilantes: nove de 44hs, quatro 12N e quatro 12D.

O primeiro contrato expirar agora, em apenas 15 dias e o novo Edital está na PGFN esperando para ser publicado, vide processo n. 10280-727.252/2024-10. De modo emergencial, pede-se aqui a contratação de apenas dois postos desse primeiro contrato, por apenas dois meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 50.433,17

A pesquisa de preços está apresentada em relatório próprio, que cumpre integralmente a IN 65/2021. O custo mensal estimado de cada tipo de posto está calculado na planilha de custos anexa ao Edital, e o valor financeiro final está resumido na tabela a seguir.

Posto	Carga horária	Local	Meses	Valor unitário mensal	Qtde postos	Valor Mensal	Valor Anual
Vigilante	12x36 Diurno	Pará	2	11.505,57	1	11.505,57	23.011,14
	12x36 Noturno	Pará	2	13.711,01	1	13.711,01	27.422,03
TOTAL					2	25.216,58	50.433,17

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será organizada em lote único, para que os dois postos fiquem vinculados a um único contrato e um único fornecedor, em respeito ao princípio da economicidade, para ter economia de escala e obter menor preço de contratação. Caso contrário, seriam contratos e fornecedores diferentes para gerir, causando retrabalho e sobrecarga para o reduzido número de servidores na atividade-meio.

Considerando o agrupamento em lote único, o valor do lote NÃO ultrapassa o limite de R\$80 mil e, portanto, toda a licitação deverá ser "EXCLUSIVA" para micro e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48-I.

Lei Complementar 123/2006. Art. 48 (...) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A administração possui três contratos vigentes de Vigilância no Pará. Novo Edital está prestes a ser publicado para unificar e reduzir o número de instrumentos e simplificar a gestão, promovendo maior eficiência e eficácia nos processos administrativos. De modo emergencial, serão aqui contratados apenas dois postos por apenas dois meses.

Serão usados padrões para Edital e IMR acordados em reunião presencial da equipe de licitações nos dias 13 a 22 de maio de 2024.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa despesa continuada está devidamente contemplado no Plano Anual de Contratações 2024, conforme comprovado no Documento de Demanda.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A rotina administrativa requer a integridade física das pessoas e do patrimônio público. O serviço em análise permitirá que a necessária segurança seja prestada de forma eficiente e economicamente vantajosa.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica. As rotinas para fiscalizar e atestar serviços terceirizados em geral já estão institucionalizados e não há necessidade de adequação relevante.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Existem critérios de sustentabilidade relevantes padronizados para este serviço, conforme página 14 do Caderno de Contratações Sustentáveis da SPOA/MF.

Caderno de Contratações Sustentáveis da SPOA/MF

p 14: (...) preferencialmente com mão de obra local;

15. TÓPICOS ADICIONAIS

A. MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O serviço será medido mediante Instrumento de Medição de Resultados – IMR padronizado em reunião das equipes de licitação e contratos. O pagamento será feito mediante Conta Vinculada, por ser mais simples e eficiente do que a alternativa de Fato Gerador, vide consulta jurídica no e-processo 10240-722.787/2022-17.

B. BASE LEGAL

Lei nº 14.133/2021, arts. 75-II e 182 c/c Decreto 11.871/2023 (baixo valor).

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (...) Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de

janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto 11.871/2023. Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. (...) Art. 75, caput, inciso II: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)".

C. LIMITE ANUAL

O limite legal para a exoneração de processo licitatório deve ser calculado anualmente com base na "Linha de Fornecimento do Fornecedor" no SICAF, conforme o art. 4, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021. De acordo com a planilha gerencial, há limite disponível.

IN SEGES/ME nº 67/2021. Art. 4 (...) § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal..

D. ANÁLISE JURÍDICA

Dispensável, pois trata-se de dispensa por baixo valor sem contrato (só empenho), conforme Orientação Normativa AGU n. 69/2021.

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

E. GESTÃO DE RISCOS

Será utilizada a mesma matriz de risco do Pregão geral que está em vias de ser publicado.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Demanda assinada e autorizada pela autoridade competente. Pesquisa de preços satisfatória com dotação orçamentária suficiente. Termo de Referência conforme modelo da última contratação similar.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO AMORIM ANTUNES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/09/2024 às 17:14:48.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 18/09/2024 16:11:46 por Gustavo Amorim Antunes.

Documento assinado digitalmente em 18/09/2024 16:11:46 por GUSTAVO AMORIM ANTUNES.

Esta cópia / impressão foi realizada por GUSTAVO AMORIM ANTUNES em 19/09/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP19.0924.12473.BWOQ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
336F031D5E76DAEB69B3B9516C37786E0F4FAE12F22A5CE301D770DAE3BFCCB5